

Lei n. 171 - Estabelece um Posto Medico contra a ancylostomose, o trachoma e a malaria.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a fazer contracto com a Inspectoria dos Servicos de Prophilaxia geral subordinada a Directoria do Servico Sanitario do Estado, para a installação e manutenção nesta cidade, de um Posto Municipal Permanente, destinado a dar combate a ancylostomose, ao trachoma e a malaria.

Art. 2.º - Para execucao desta lei podera a Prefeitura dispender ate a quantia de vinte e cinco contos, annualmente.

Art. 3.º - Para satisfazer as despesas no corrente exercicio, o Prefeito Municipal fica igualmente autorizado a fazer as necessarias operações de credito. Nos exercicios vindouros a verba de despesas sera consignada nos respectivos orçamentos.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 20 de Agosto de 1923.

Sebastião Nogueira de Lima, Fernando J. da Costa,  
 Samuel de Castro Neves, João A. Bonia de Toledo,  
 Philippe Westin C. de Vasconcellos, Ricardo Pinto Cesar,  
 Henrique Rochelle Filho, Odilon R. Nogueira.  
 O secretario da Camara  
 João Campaio Mattos.

Resolução n.º 327 - Autorisa a Prefeitura a completar a illuminação da rua Gomes Carneiro.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a completar a illuminação da rua Gomes Carneiro.  
 Art. 2.º - As despesas correrão pela verba "Illuminação Publica", do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 24 de Outubro de 1923.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Ferraz, Samuel de Castro Neves, João Alves C. de Toledo, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Nogueira, Ricardo Pinto Cesar, Fernando Fibeliano da Costa.

Eu, João Campaio Mattos, secretario da Câmara, fiz o presente registro.

Lei n.º 172 - Cria mais cinco cursos nocturnos de alfabetização para adultos.

Art. 1.º - Ficam creados cursos nocturnos de alfabetização para adultos nos bairros do Curumbatahy, "Tupy" e "Jaquaral" e nos arrabaldes da rua do Porto e da Paulista, observadas as disposições da Resolução n. 314, de 20 de Janeiro de 1923.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 24 de Outubro de 1923.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Ferraz, Fernando F. da Costa, Samuel de Castro Neves, João A. Corrêa de Toledo, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Ricardo Pinto Cesar, Odilon Ribeiro Nogueira.

Eu, João Campaio Mattos, secretario da Câmara, fiz o presente registro.

Lei n.º 173 - Orça a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Piracicaba, para o anno financeiro de 1924.

## Capitulo I

### Da Receita

Art. 1.º - A receita geral do Municipio de Piracicaba, para o exercicio financeiro de 1924, é de